



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 698 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de Dotação Orçamentária no orçamento vigente, Lei 594 de 30 de Setembro de 2008, na programação abaixo especificada:

EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003.04.122.0004.2.023 – SERV. MANUT. E CONSERV. MAT. PROPRIOS PUBLICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	58.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	40.000,00
TOTAL			98.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.003.28.843.0037.1.002 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3200.0000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3290.0000	Aplicações Diretas		
3290.2100	Juros sobre a Dívida por Contrato	0.1.000	2.000,00
TOTAL			2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber.

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.99.999.0099.1.020 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	Descrição	FONTE	VALOR
9000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9900.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999.0000	Reserva de Contingência		
9999.9900	Reserva de Contingência	9.9.999	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 10 de Dezembro de 2009.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal